



PROJETO DE LEI Nº XXXX / 2025

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º do artigo 6º da Lei 5.787, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º (...)

§2º Cada gabinete parlamentar compõe-se de 3(três) vagas de Assessor de Gabinete Parlamentar, com atribuições definidas no anexo IV desta Lei.

(...)“

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a ampliação do número de assessores parlamentares na Câmara Municipal de Pouso Alegre, medida esta que se justifica pelo expressivo aumento da demanda legislativa e representativa enfrentada pelos parlamentares nos últimos anos.

A análise dos dados de produtividade da Câmara demonstra um crescimento significativo no volume de proposições apresentadas. Considerando a média dos últimos dez anos, que foi de 254 proposições por ano, e comparando com o ano de 2025, até o dia 15 de março, onde já se registra uma média de 433 proposições, constata-se um aumento real de 70%. Esse crescimento se reflete não apenas por um maior engajamento dos assessores parlamentares, mas, principalmente, o aumento expressivo das demandas da população por ações legislativas mais efetivas e abrangentes.

Além disso, o levantamento realizado junto aos gabinetes parlamentares aponta um aumento médio de 37% na demanda individual de cada assessor parlamentar. Esse crescimento evidencia a necessidade de uma estrutura legislativa mais robusta para atender com eficiência e agilidade os anseios da população, garantindo que cada cidadão tenha sua voz devidamente representada e suas reivindicações atendidas com maior celeridade.

Outro fator relevante a ser considerado é a mudança nos horários de funcionamento da Câmara Municipal. Diferente dos anos anteriores, quando o expediente ocorria apenas no período da tarde, sendo do 12h00 às 18h00, no ano de 2025 a Câmara passou a funcionar também no período da manhã, sendo das 08h00 às 18h00. Essa alteração amplia o atendimento ao público e aumenta de forma expressiva a carga de trabalho dos parlamentares e seus assessores, tornando ainda mais necessária a ampliação do quadro de assessoria parlamentar para garantir um atendimento de qualidade e maior eficiência nas atividades legislativas.

Assim, a criação de uma nova vaga para o cargo de assessor parlamentar se faz necessária diante do expressivo crescimento das demandas legislativas, administrativas e de atendimento ao público na Câmara Municipal. O aumento da complexidade dos trabalhos legislativos e a necessidade de um suporte mais eficiente aos vereadores exigem um reforço na estrutura de apoio parlamentar.

Atualmente, os gabinetes, enfrentam um alto volume de solicitações, tanto no âmbito legislativo quanto no atendimento às demandas da população. A atuação do assessor parlamentar é fundamental para garantir que essas demandas sejam tratadas de maneira eficiente, promovendo a organização e agilidade nos processos internos.

Além disso, a crescente participação da sociedade nas atividades legislativas exige um acompanhamento mais próximo e especializado. O novo assessor contribuirá para a mediação entre os cidadãos e o Legislativo, garantindo que as demandas apresentadas sejam analisadas e devidamente encaminhadas.



Dessa forma, a criação de mais uma vaga de assessor parlamentar se mostra uma medida indispensável para aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando fortalecer o Poder Legislativo Municipal e assegurar um atendimento mais eficaz às demandas da população de Pouso Alegre.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.


Dr. Edson
Vereador- Presidente


Leandro Moraes
Vereador- 2º Secretário


Dionísio Pereira
Vereador


Fred Coutinho
Vereador


Oliveira
Vereador


Lívia Macedo
Vereadora- 1ª Secretária


Delegado Renato Gavião
Vereador- 1º Vice-Presidente


Davi Andrade
Vereador


Rogerinho da Policlínica
Vereador


Ely da Autopeças
Vereador


Odair Quincote
Vereador- 2º Vice-Presidente


Israel Russo
Vereador


Elizelto Guido
Vereador


Hélio da Van
Vereador


Miguel Tomatinho do Hospital
Vereador

POUSO ALEGRE

ANEXO I
(Anexo da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO

Setor	Cargo	Numero de Vagas	Vencimento Basico	Qualifica<ao Minima	Recrutamento
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	CM-01	Curso Superior Completo	Amplo
Diretoria Geral	Assessor Técnico-Administrativo	01	CM-01	Curso Superior Completo	Restrito
Diretoria Legislativa	Coordenador da Secretaria Legislativa	01	CM-02	Curso Superior Completo	Restrito
Diretoria de Finanças e Orcamento	Coordenadoria de Financeiro e Orcamentaria	01	CM-02	Curso Superior Completo	Restrito
Diretoria de Administracao	Coordenadoria da Administracao	01	CM-02	Curso Superior Completo	Restrito
Museu Histórico Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico e Cultural	01	CM-03	Curso Superior Completo	Restrito
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso em Administraçao, Direito, Economia ou Ciencias Contabeis e obtençao de, no minima, 70% em avaliaçao de desempenho	Restrito
ASCOM	Diretor da Assessoria de Comunicaçao Social	01	CM-02	Curso Superior na area de Ciencias Sociais	Amplo
Departamento Juridico	Diretor de Assuntos Juridicos	01	CM-01	Curso Superior em Direito e inscriçao na OAB. Pós-graduaçao lato senso em Direito Constitucional ou em quaisquer	Amplo

				areas do Direito Publico e experiencia profissional de cinco anos em qualquer das areas do Direito Publico	
Departamento Juridico	Chefe de Assuntos Juridicos	01	CM-02	Curso Superior em Direito e inscri9ao na OAB. P6s-gradua9ao lato senso em Direito Constitucional ou em quaisquer das areas do Direito Publico e experiencia profissional de cinco anos em qualquer das areas do Direito Publico	Ampla
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-02	Ensino Superior Completo	Ampla
Escola Legislativo	Diretor da Escola do Legislativo	01	CM-03	Curso Superior Completo e obten9ao de, no minimo, 70% na ultima avalia9ao de desempenho	Restrito
Escola Legislativo	Assessor Institucional da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino medio completo	Ampla
Gabinete da Presidencia	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino medio completo	Ampla
Gabinete da Presidencia	Assessor de Gabinete Parlamentar Presidencia	02	CM-03	Ensino medio completo	Ampla
Corregedoria	Assessor da Corregedoria	01	CM-03	Ensino medio completo	Ampla
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	42	CM-05	Ensino medio completo	Ampla ---

Departamento Radio/TV	Diretor de Radio e TV	01	CM-02	Curso Superior em Comunica9ao Social com enfase em publicidade e propaganda, radio e tv ou iornalismo	Amplo
Centro de Atendimento ao Cidadao (CAC)	Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadao	01	CM-03	Curso Superior Completo	Restrito